ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 26 dia(s) do mês de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede social da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfandega, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 703, Caminho das Árvores.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pela Ana Lucia Fernandes Sertic Franca Leite, e secretariada por MATHEUS GOMES FARIA, na forma do item 9 do " *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos Da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.*", celebrada entre a Companhia, o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e outros, em 11 de novembro de 2016 ("Escritura de Emissão").

PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estarem presentes os debenturistas representantes da totalidade das debêntures em circulação, objeto da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos da Companhia ("Debenturistas da Primeira Emissão" e "Primeira Emissão", respectivamente). Presentes, ainda, os representantes legais da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas da Primeira Emissão, e os representantes legais da Companhia.

ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a alteração da cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão e (ii) autorizar, ou não, o Agente Fiduciário a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, para constar a alteração prevista no item (i) da Ordem do Dia.

DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas da Primeira Emissão, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram integralmente as matérias da Ordem do Dia e consequentemente:

(i) A cláusula 5.1.3 da Escritura de Emissão passará a ter a seguinte redação:

5.1.3 O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a data do pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado e acrescido de prêmio calculado conforme fórmula abaixo ("Prêmio de Resgate"):

PR = VMA x P

Onde:

PR = valor do Prêmio de Resgate;

VMA = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último; e

P = O percentual do Prêmio de Resgate será calculado conforme o quadro abaixo:

Data do Resgate	**Prêmio**
Desde 10 de dezembro de 2017 (inclusive) até 10 de novembro de 2018 (inclusive)	1,6000%
Desde 11 de novembro de 2018 (inclusive) até 31 de janeiro de 2019 (inclusive)	0,6500%
Desde 01 de fevereiro de 2019 (inclusive) até 10 de novembro de 2019 (inclusive)	1,2000%
Desde 11 de novembro de 2019 (inclusive) até 10 de novembro de 2020 (inclusive)	0,8000%
Desde 11 de novembro de 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,4500%

(ii) Autorizam o Agente Fiduciário a praticar todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD, incluindo a celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão, de modo a refletir todas as alterações aprovadas nesta AGD.

A deliberação da presente assembleia deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas da Primeira Emissão e exclusiva em relação a Ordem do Dia, não devendo, portanto, ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas da Primeira Emissão, previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta ata.

A Companhia neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou está ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

Ana Lucia Fernandes Sertic Franca Leite
Presidente

Matheus Gomes Faria
Secretário

Lista de presença dos Debenturistas:

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Lista de presença dos Debenturistas:

BANCO CAIXA GERAL BRASIL S/A

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Lista de presença dos Debenturistas:

BANCO VOTORANTIM S/A

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Companhia:

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Matheus Gomes
CPF: 058.133.1[illegible]